



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.641

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1988

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 76

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2681, datado de 04 de fevereiro do corrente ano,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a RAQUEL MARIA LOPES, nc

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	06

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	08
Secretaria	
Departamento Administrativo	08
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	08
Processo Crime	09
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	10
Protesto de Títulos	24

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	23
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	58
Interior	61

DIVERSOS

.....	74
-------	----

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUSTIÇA MILITAR

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAIS JUDICIAIS

cargo de Oficial Judiciário PJ-I, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 74, inciso III e parágrafo único, letra "a", e 75, inciso I, letra "a" da Constituição do Estado do Paraná, combinados com o artigo 133, inciso II, parágrafo 1º e 140, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais referentes ao seu cargo, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) atribuídos pela Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-TJ, de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal e de 20% (vinte por cento) de adicionais, de acordo com os artigos 170 e 171, da citada Lei nº 6174/70, da gratificação de função símbolo 3-F, de acordo com a Lei nº 8672/87, e, ainda, de 100% (cem por cento) alusivo à gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com as alterações introduzidas pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 09 de março de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 352

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O as atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão do egrégio Tribunal Pleno para o dia 11 de março do ano em curso, sexta-feira, às treze horas e trinta minutos.

Curitiba, 10 de março de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido nas Leis nºs 7297/80 e 8623/87 e no protocolado sob nº 5898/88

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inci

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES
Diretora Geral
JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevé)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações)
252-2012 — (Diretoria)
253-0183 — (Setor de compras)
253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 20.000,00
Meia Página	Cz\$ 10.000,00
1/4 de Página	Cz\$ 5.000,00
1/8 de Página	Cz\$ 2.500,00
1/16 de Página	Cz\$ 1.300,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$ 200,00

OBS.: Os GABARITOS encontram-se à disposição dos interessados na seção de vendas deste Departamento.

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 1.700,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 2.200,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 1.500,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 2.000,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 250,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 500,00
Números Avulsos	
Diário Oficial e Diário da Justiça	Cz\$ 20,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$ 15,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cz\$ 30,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cz\$ 5,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 10,00
CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.	

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI	130,00
LC.M. VOL. VII	130,00
LC.M. VOL. VIII	130,00
LC.M. VOL. IX	130,00
LC.M. VOL. X	130,00
LC.M. VOL. XI	130,00
LC.M. VOL. XII	130,00
LC.M. VOL. XIII	130,00
LC.M. VOL. XIV	130,00
LC.M. VOL. XV	130,00
LC.M. VOL. XVI	130,00
LC.M. VOL. XVII	130,00
LC.M. VOL. XVIII	130,00
LC.M. VOL. XIX	130,00
LC.M. VOL. XX	260,00
LC.M. VOL. XXI	260,00
LC.M. VOL. XXII	260,00
LC.M. VOL. XXIII	260,00
LC.M. VOL. XXIV	260,00
LC.M. VOL. XXV	260,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	45,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	45,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	65,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	45,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	180,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	220,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	40,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	110,00
19 DE DEZEMBRO IV	330,00
19 DE DEZEMBRO V	330,00
NORMAS DE PONTUAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15	40,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	45,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	110,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	110,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	110,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	110,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	110,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1.ª CAMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Sílvio Romero
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira.

2.ª CAMARA CÍVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira.

3.ª CAMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luis Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
5.ª feira

4.ª CAMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
4.ª feira

I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Sílvio Romero
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luis Perrotti
Des. Osiris Fontoura

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês.

II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Abrahão Miguel
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês

1.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª feira

2.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
5.ª feira.

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 4.ªs-feiras do mês
TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"
ORGAO ESPECIAL —
Sala "Des. Clotário Portugal"
Primeira e terceira 6.ªs-feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. CORDEIRO MACHADO
Presidente
DR. FRANCO DE CARVALHO
Vice-Presidente
DR. CÉSAR COELHO FERES
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1.ª e 3.ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CAMARA CÍVEL
DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CÍVEL
DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente
DR. CARLOS RAITANI
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1.ª e 3.ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente
DR. CARLOS RAITANI
DR. PAULA XAVIER
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2.ª e 4.ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. TROIANO NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS


SEGUNDA CAMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
SALA "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. TROIANO NETO
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

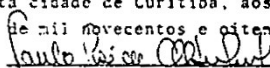
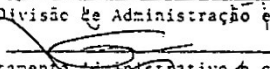
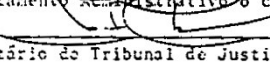
so III, do artigo 69 da citada Lei nº 7297/80 que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se encontram abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, a ser feito mediante PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 03 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-
EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-x-
EU, (JOSE PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

(ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/88.

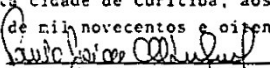
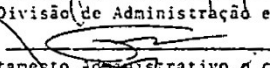
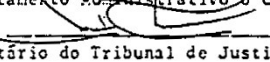
O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido nas Leis nºs 7297/80 e 8623/87 e não protocolado sob nº 5898/88

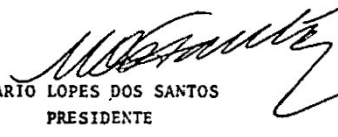
F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, assim como aos de entrância intermediária, que encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA : Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 08 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
EU,  (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-
EU,  (JOSÉ PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
EU,  (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido nas Leis nºs 7297/80 e 8623/87 e não protocolado sob nº 5898/88

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, assim como aos de entrância intermediária, que encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA : Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 08 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
EU,  (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-
EU,  (JOSÉ PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
EU,  (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

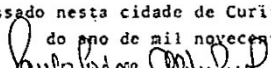
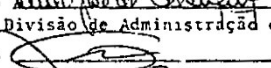
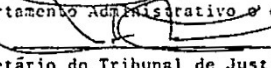

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

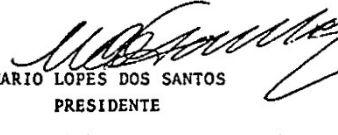
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

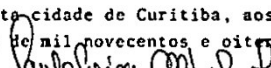
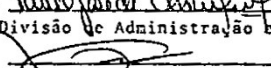
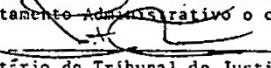
F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69 da supra citada Lei que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas na Secretaria deste


Tribunal, as inscrições para o provimento de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de MARINGÁ a ser feito, mediante PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 08 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
EU,  (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-
EU,  (JOSÉ PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
EU,  (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 11/88.

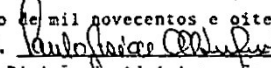
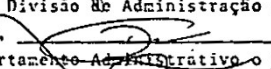
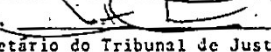
O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido nas Leis nºs 7297/80 e 8623/87 e não protocolado sob nº 5898/88


F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, assim como aos de entrância intermediária, que encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA : Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 08 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
EU,  (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-
EU,  (JOSÉ PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
EU,  (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido nas Leis nºs 7297/80 e 8623/87 e não protocolado sob nº 5898/88

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, assim como aos de entrância intermediária, que encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA : Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 08 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
EU,  (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-
EU,  (JOSÉ PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
EU,  (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido nas Leis nºs 7297/80 e 8623/87 e no protocolado sob nº 5898/88

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69 da citada Lei nº 7297/80 que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se encontram abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, a ser feito mediante PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 08 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-x-
 EU, José Pacheco Netto (JOSE PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo e conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (RÔMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Mario Lopes dos Santos
 MARIO LOPES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido nas Leis nºs 7297/80 e 8623/87 e no protocolado sob nº 5898/88

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69 da citada Lei nº 7297/80 que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se encontram abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, a ser feito mediante PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 08 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-x-
 EU, José Pacheco Netto (JOSE PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo e conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (RÔMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Mario Lopes dos Santos
 MARIO LOPES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido nas Leis nºs 7297/80 e 8623/87 e no protocolado sob nº 5898/88

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, assim como aos de entrância intermediária, que encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o preenchimento, por RENOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO (Merécimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 08 dias do mês de março do

ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-x-
 EU, José Pacheco Netto (JOSE PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo e conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (RÔMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Mario Lopes dos Santos
 MARIO LOPES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 16/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69 da supra citada Lei que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de LONDRINA a ser feito mediante PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 08 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-x-
 EU, José Pacheco Netto (JOSE PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo e conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (RÔMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Mario Lopes dos Santos
 MARIO LOPES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

*** ORGAO ESPECIAL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGAO ESPECIAL, A REALIZAR-SE EM 13 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

- MANDADO DE SEGURANCA 85/87
 - Origem : CURITIBA
 - PROTOCOLO : 17131/87
 - IMPTE : LEVI LEAO FEITOSA
 - ADVOGADO : VALDIR STEDILE
 - IMPDOS : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA
 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
 - JUIZ ELEITORAL DA 89ª ZONA DO PARANA
 - LITIS : MUNICIPIO DE UMUARAMA
 - ADVOGADO : OSMAR JOSE SERRAGLIO
 - RELATOR : DES. SILVA WOLFF
- MANDADO DE SEGURANCA 103/87
 - Origem : CURITIBA
 - PROTOCOLO : 018532/87
 - IMPTE : OSCAR PEREIRA DOS SANTOS
 - ADVOGADOS : AIRTON MARQUES
 - RUY BARBOSA CORREA FILHO
 - IMPDO : CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO
 - LITIS : ESTADO DO PARANA
 - ADVOGADO : MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON
 - RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI
 - PEDIDO DE INTERVENCAO 6/87
 - Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
 - Acao : 16458 DECL DE NULIDADE ATO JURIDICO
 - PROTOCOLO : 023770/87
 - REITE : AMAURI DE FREITAS
 - ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 - REGDO : ESTADO DO PARANA
 - ADVOGADOS : DALCY ANTONIO GUGELMIN
 - WAGNER BRUSSOLO PACHECO
 - ALUIZIO ANTUNES JUNIOR
 - MANOEL CABRANO FERREIRA FILHO
 - RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
 - RECURSO DE PUNICAO DISCIPLINAR 1/87
 - Origem : CURITIBA
 - PROTOCOLO : 014616/87
 - REQTE : SERGIO CHAVES SILVEIRA DA MOTA
 - ADVOGADO : RAUL MAZZA DO NASCIMENTO
 - LOURIVAL EARAQ MARQUES
 - REGDO : CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA
 - RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

Divisão do Conselho da Magistratura

ria a pró-pericial pretendida pela ré (apelante) para através dela provar o pagamento de contado que alega ter feito à autora (apelada) quando tal fato, que seria extintivo do direito desta última, é suscetível de ser provado através de simples recibo, independentemente de "conhecimento especial de técnicos" (CPC art. n. 420, § único, I) para cujos casos a lei instituiu, assim, a prova pericial, somando-se a isso mais o fato de ser recorrente uma empresa comercial que, certamente, não faria quaisquer pagamentos senão mediante o respectivo recibo. 2. De outra parte, compete à ré (apelante) na forma dos arts. 297 e 396 do CPC, produzir, desde logo, com a sua resposta, a prova documental. Não o fazendo, como não o fez, nem com a contestação, nem com a réplica à impugnação de sua resposta, nem afinal com suas razões de recurso, não há como acolher-se sua alegação de cerceamento de defesa. 3. Tendo a autora (apelada) provado documentalmente, como comprovou, que a ré (apelante), recebeu o que lhe não era devido, procede o pedido de restituição do indébito na forma do art. 364 do CC. Recurso improvido. (ACÓRDÃO Nº 5208, fls. 238 a 245 do 75º Vol.)

Apelação Cível nº 1138/87, Pérola.- Apelante: O. de S. L.- Adv: Dr. Adélio Druciak.- Apeloado: A. G. L.- Adv: Dr. Susumu Sakai.- Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade, de votos, em negar provimento ao recurso. Curitiba, 23 de Fevereiro de 1988. EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESISTÊNCIA DE AÇÃO - CONDENACÃO - APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO IMPROVIDO. Quando se trata de desistência de ação, onde não há condenação, os honorários de advogado devem ser fixados conforme o disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, por apreciação equitativa do juiz. (ACÓRDÃO Nº 5209, fls. 246 a 248 do 75º Vol.)

RELAÇÃO Nº 45-88

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 4330/88.-

Agravo de Instrumento nº 03-88, Curitiba - 1ª. Vara da Fazenda Pública. Agte. Estado do Paraná. Advs. Divanil Mancini, Antonio Carlos de Arruda Coelho, Edgard Felipe Dantas Pimentel, Elvino Franco, Floriano Galeb, Francisco Carlos Duarte, Guinco Montenegro Cordeiro, Valmor Coelho, Manoel Caetano Ferreira Filho, Ubrajara Ayres Gasparin e Eros Santos Carrilho. Agdo. Cia. de Telefones do Brasil Central CTBC. Advs. Roberto Muneratti Filho; Cristina Lino Moreira, Manuel Orestes Perceira Monteiro, Antonio Carlos Trindade Ramajo; Eliseu Roque e Ilson Wanjgarten. DESPACHO: "Junte-se. Indefero o pedido de traslado de peças, por intertempivo. Em 09-03-1988. (a.) DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS Presidente".

RELAÇÃO Nº 45/88.

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:-

Ação Rescisória nº 26/87, de Maringá-2a.V.Família e Menores.- Autora: Tracy Adamowski da Silva.- Adv.: Dra. Rosana Maria de Fatima Viciari.- Réu: Marcelino Cristiano da Silva.- Adv.: Dr. Idílio Bernardo da Silva.- DESPACHO SANEADOR: "A preliminar de inépcia da inicial não ocorre o réu, primeiro, porque a sua invocação se faz ligada a matéria de fato dependente de prova, inclusive testemunhal e segundo, porque a petição não padece dos vícios descritos nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 295 do Código de Processo Civil. A preliminar de carência de ação, de igual sorte, também não favorece o réu, porque tem a autora interesse e legitimidade para a propositura da ação. Partes legítimas e regularmente representadas. Defero as provas requeridas (fls. 99 e 101), expedindo-se as necessárias cartas de ordem e precatórias (art. 201 CPC), fixando para aquela o prazo de sessenta (60) dias (art. 492 CPC). Intime-se. Curitiba, 10 de Março de 1988. (a.) Luiz Perrotti - Relator".

RELAÇÃO Nº 26/88

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

VISTA ÀS PARTES

VISTA DO DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA - PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Pedido de Intervenção nº 07/87, Curitiba - 1ª. Vara da Fazenda Pública. Requerente: Neusa Maria da Luz. Adv. Dr. Carlos Alberto Pereira. Requeridos: Estado do Paraná e outro. Advs. Drs. Aluizio Antunes Junior, Manoel Caetano Ferreira Filho e Wagner Brussolo Pacheco. Relator: Des. Ronald Accioly.

Pedido de Intervenção nº 13/87, de Curitiba. Requerente: Alfredo Benedito da Silva. Adv. Dr. Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná. Advs. Drs. Wagner Brussolo Pacheco, Aluizio Antunes Junior e Manoel Caetano Ferreira Filho. Relator: Des. Silvio Romero.

RELAÇÃO Nº 27/88

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 5862/88-T.J..

Mandado de Segurança nº 80/82, de Curitiba. Impetrante: Arthur de Sá Ribeiro. Advs. Drs. Arthur de Sá Ribeiro e Mariza Souza. Impetrados: Secretário de Estado dos Recursos Humanos e Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Adv. Dr. Marçal Justen Filho. Relator: Des. Luiz Perrotti.- DESPACHO: "Junte-se, oportunamente. Não admito a pretensa exceção de suspeição, porque não é verdade, tenha interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes. O § 7º, pela sua levandade não merece resposta. Intime-se. Em, 09 de março de 1988. (a.) Des. Luiz Perrotti - Relator".

RELAÇÃO Nº 28/88

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DR. THEOBALDO CIOCI NAVOLAR - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Procedimento Administrativo nº 01/87, de Rebouças. Proponente: Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Proposto: C.R.B. - Juiz de Direito. Adv. Dr. Theobaldo Cioçi Navolar. Relator: Des. Teófilo Oliveira.

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho examinado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 27-87-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de TRES BICOM, Comarca de entrância inicial de CÂNDIDO DE ABREU.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná nos nove dias do mês de março de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 05/88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho examinado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 59-87-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância inicial de SÃO MIGUEL DO IÇUAÇU.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná nos nove dias do mês de março de 1988.

Divisão, datilografar o presente EDITAL... Eu, Maura Regina Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar... Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi...

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça EDITAL DE CONCURSO Nº 06/88.

O Bacharel ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho examinado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 07-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de ROMEUI POLIS, Comarca de entrância intermediária de IVAIPORA...

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos nove dias do mês de março de 1988. Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski), funcionário desta Divisão, datilografar o presente EDITAL... Eu, Maura Regina Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar... Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi...

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça EDITAL DE CONCURSO Nº 07/88.

O Bacharel ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho examinado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 08-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de JACUTINGA, Comarca de entrância intermediária de IVAIPORA...

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requeri-

mento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos nove dias do mês de março de 1988. Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski), funcionário desta Divisão, datilografar o presente EDITAL... Eu, Maura Regina Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar... Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi...

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 08/88.

O Bacharel ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho examinado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 10-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância inicial de SÃO JOÃO DO TRIUNFO...

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos nove dias do mês de março de 1988. Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski), funcionário desta Divisão, datilografar o presente EDITAL... Eu, Maura Regina Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar... Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi...

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 09/88.

O Bacharel ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho examinado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 12-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de NSF LACERDA, Comarca de entrância inicial de RESERVA...

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os

TRIBUNAL DE ALÇADA
Atos da Presidência

PORTARIA N. 043/88

O JUIZ EDMAR CORDEIRO MACHADO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no ofício sob n.001/88, da douta Comissão de Concursos e Promoções, protocolado sob n. 1630/88 e com fulcro no artigo 88, da Lei Estadual n.6174/70, combinado com o artigo 9º, da Lei Estadual n. 7577, de 12 de maio de 1982, resolve:

PROVER POR ACESSO

a partir desta data, na carreira de Oficial Judiciário PC I - nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pelo critério de antiguidade, JOSÉ VALENTIM SPINATO, atual ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PC I - nível 7, do mesmo Quadro.

Curitiba, 08 de março de 1988.

Edmar Machado
CORDEIRO MACHADO

Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Administração e Pessoal
Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

RELAÇÃO Nº 003/88

MÊS: MARÇO/88

- Em 08 - prot. 0605/88 - CELIS SANTOS DE GOIS. Indeferido, conforme parecer da Comissão de Concursos e Promoções.
- 09 - prot. 0646/88 - JOSÉ NEVES. Indeferido, nos termos do parecer da douta Comissão de Concursos e Promoções.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 137.-

DESPACHOS RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 927/87, DE CURITIBA - 13ª VARA.- Apelantes: 1) Luiz Cesar Buchmann Duleba e outro - 2) Transdeprovenel - Transportes Rodoviários de Cargas Ltda.- Adv.: 1) João Augusto Fleury Rocha - 2) Kiyoshi Ishitani e Yoshihiro Miyamura.- Apelados: Os Mesmos.- DESPACHO: Baixem os autos ao Juízo de origem para que se providencie a elaboração da conta de custas atinentes ao recurso adesivo, intimando-se a parte interessada para o respectivo preparo, no prazo legal. Intime-se. Curitiba, 09 de março de 1988.- (a) Gil Trotta Telles.-

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1555/87, DE CURITIBA - 1ª VARA.- Apelante: Sueli Maria da Silveira Bastos.- Adv.: Elói Tambosi.- Apelado: Paulo Sérgio de Oliveira Busato.- Adv.: Osmar Nodari e Marco Antonio Langer. DESPACHO: Poderia parecer que o requerimento "retro", do autor-apelado, sequer merece conhecimento, porquanto, tanto esta Câmara, por maioria, decidido não ter ele legitimidade para propor ação de despejo, chega-se à conclusão de lhe falece legitimidade, também, para requerer a imissão na posse do imóvel locado, com base no artigo 44 da Lei nº 6.649/79 (requerimento esse somente suscetível de formulado no processo de ação de despejo, ação de que lhe foi declarada a carência). Sucede, porém, que o processo da ação de despejo ainda não está definitivamente extinto, visto que, do acórdão, ainda cabem recursos com embargos infringentes, que tem efeito suspensivo. Em face disso e pretendendo que prevaleça a opinião do relator originário, afigura-su-

que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos nove dias do mês de março de 1.988.-----
Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) Funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL.--- Eu, Maura Regina Varella Rastelli (Maura Regina Varella Rastelli) Chefe da Divisão, o fiz datilografar.-----
Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Carregeria da Justiça, o subscrevi.-----

Romeu Felipe Bacellar Filho
RÔMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 07/88

O Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, Supervisor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições, resolve

NOMEAR

o Doutor TUFU MARON FILHO, para lecionar a disciplina DIREITO CIVIL - DAS SUCESSÕES, correspondente ao segundo período do Sexto Curso de Preparação para ingresso na Magistratura, de acordo com o programa aprovado pelo Conselho Técnico da Escola.
Curitiba, 09 de março de 1988.

Francisco José Ferreira Muniz
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
Supervisor

PORTARIA Nº 08/88

O Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, Supervisor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições, resolve

EXONERAR

a pedido, o Doutor MOACIR GUIMARÃES, das funções de Professor da disciplina de DIREITO DO MENOR.
Curitiba, 09 de março de 1988.

Francisco José Ferreira Muniz
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
Supervisor

PORTARIA Nº 09/88

O Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, Supervisor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições, resolve

NOMEAR

o Doutor JOSÉ WANDELEY RESENDE, para lecionar a disciplina DIREITO DO MENOR, correspondente ao segundo período do Sexto Curso de Preparação para ingresso na Magistratura, de acordo com o programa aprovado pelo Conselho Técnico da Escola.
Curitiba, 09 de março de 1988.

Francisco José Ferreira Muniz
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
Supervisor

05. ALVARÁ JUDICIAL - 98/88 - Alva, digo, Zacarias Barbosa de Rezende e outra - Alvará à disposição - Adv. HEDIO CARLOS SILVEIRA.

06. EXECUÇÃO - 256/87 - Nancy Palmiro Mariante x Severino de Carvalho Cantarelli - Deferida a suspensão - Adv. DOGIVAL CORREA e JOSÉ AUGUSTO DE AQUINO.

07. INISSÃO DE POSSE - 197/85 - Moyses Perim e outra x Antonio Ferreira e outra - Determinado a expedição de mandado de cancelamento do registro nº R-1.16.559, para o 1º Ofício - Adv. OSMAR JOSÉ SERAGLIO e DANILO MOURA SCRIPTORE.

08. EXECUÇÃO - 91/88 - Banestado S/A x Cerealista Vicentim de Douradina Ltda e outros - Ao autor, para manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora - Adv. HEBE I. G. PACHECO.

09. EXECUÇÃO - 373/85 - Sinal S/A - Sco. Nac. de CFI x Waldemar Chioni e outros - Ao autor, para manifestar-se no Juízo da 2ª Vara Cível de Campo Mourão sobre o interesse no prosseguimento da Carta Precatória há distribuída - Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA.

10. AGRAVO - 259/87 - Maria Conceição dos Santos e outros x Izaias dos Santos Silva - Mantido o despacho agravado. Subam os autos ao Tribunal de Justiça do Paraná - Adv. VICENTE ARLANDIS SALA e LUIZ SÉRGIO DE TOLEDO BARROS.

11. EXECUÇÃO - 1100/87 - Unibanco S/A x Justino Xavier dos Santos - Declarada ineficaz a nomeação e determinada a penhora sobre os bens indicados pelo credor - Adv. LAIR CARBONERA e ORLANDO DE MORAES.

12. EXECUÇÃO - 783/87 - Bco Bradesco S/A x Arlindo Kooky Yamate e outros - Praças para os dias 13 e 27 de abril de 1988, às 9:30 horas - Edital à disposição - Adv. PAULO MORELI e.

13. EXECUÇÃO - 253/86 - Com. de Tec. Maycochel Ltda x Maria José de Souza - Leilões para os dias 13 e 17 de abril de 1988, às 10:30 horas. Edital à disposição - Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES.

14. EXECUÇÃO - 215/87 - Natal Bonjorno x Dirceu Dias da Silva - Praças para os dias 14 e 28 de abril de 1988, às 9:00 horas - Edital à disposição - Adv. DOGIVAL CORREA e DANILO MOURA SCRIPTORE.

15. EXECUÇÃO - 518/87 - Bco Bradesco S/A x Gerônimo Fernandes Rodrigues e outro - Leilões para os dias 13 e 27 de abril de 1988, às 10:00 horas - Edital à disposição - Adv. PAULO MORELI e.

16. EXECUÇÃO - 288/87 - Paraná Financeira S/A CFI x Maria Aparecida da Silva Fernandes e outra - Leilões para os dias 03 e 17 de maio de 1988, às 10:30 h, ou melhor, 9:30 horas - Adv. EDISON JOSÉ CAZARIN.

17. EXECUÇÃO - 376/87 - Bco Bradesco de Invest. S/A x Torres & Silva Ltda e outros - Praças para os dias 12 e 26 de abril de 1988, às 10:30 horas - Edital à disposição - Adv. PAULO MORELI e ORLANDO MORAES.

18. INDENIZAÇÃO - 846/87 - Alcides Perussi e outros x DER-PR - Audiência de inst. de perícia para o dia 06 de abril de 1988, às 10:00 horas - Nomeado perito na Pessoa do Ar. Geraldo Menossi - Adv. AUGUSTO S. RIBAS e CELIA CARTES.

19. AGRAVO - 292/86 - Raimundo Joaquim de Brito e outro x Cassemiro José Pereira e outra - Mantido o despacho agravado, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Paraná - Adv. IVO S. SOOMA e LOURIVAL RAEMUNDO DOS SANTOS.

20. EXECUÇÃO FISCAL - 88/87 - Inter x Deraldo Congussu Moira - Ao autor, para manifestar-se sobre o depósito da importância de Cz\$ 27.417,44, para o preparo do principal e anexos - Adv. ALACIR DA ROSA GASPARG.

21. EXECUÇÃO FISCAL - 101/87 - Inter x Claudomiro Vieira do Prado - Ao autor, para manifestar-se sobre o depósito da importância de Cz\$ 34.309,23 para o preparo do principal e anexos - Adv. ALACIR DA ROSA GASPARG.

22. EXECUÇÃO - 954/87 - Fin. Bradesco S/A CFI x Geraldo Barbosa Torres e outro - Praças para os dias 14 e 28 de abril de 1988, às 10:00 horas - Edital à disposição - Adv. PAULO MORELI.

23. EXECUÇÃO - 206/87 - Fin. Bradesco S/A CFI x Sinval José da Costa e outro - Praças para os dias 14 e 28 de abril de 1988, às 9:30 horas - Edital à disposição - Adv. PAULO MORELI.

24. EXECUÇÃO - 580/87 - Bco Bradesco S/A x José Jacinto de Souza e outro - Praças para os dias 14 e 28 de abril de 1988, às 10:30 horas - Edital à disposição - Adv. PAULO MORELI.

25. EXECUÇÃO - 927/87 - Bco Bradesco S/A x Maria Helena da Silva Soares e outro - Leilões para os dias 03 e 17 de maio de 1988, às 10:00 horas - Edital à disposição - Adv. PAULO MORELI.

26. EXECUÇÃO - 980/87 - Fin. Bradesco S/A CFI x Luiz Muniz de Carvalho e outro - Praças para os dias 03 e 17 de maio de 1988, às 9:00 horas - Edital à disposição - Adv. PAULO MORELI.

27. EXECUÇÃO - 887/87 - Isaac Sierra Bezerra x Espólio de Jair Lemes da Silva - Praças para os dias 12 e 26 de abril de 1988, às 9:00 horas - Edital à disposição - Adv. JOSÉ DA SILVEIRA e EDNILSON DE HELD LOPES.

28. EXECUÇÃO - 434/87 - Bco Bamerindus do Brasil S/A x Claudimar Veículos Ltda e outros - Praças para os dias 12 de abril de 1988 e 26 de abril de 1988, às 9:30 horas - Adv. JOSÉ MAURO FLORES.

29. EXECUÇÃO - 972/87 - Bco América do Sul S/A x João Guandalin e outro - Ao autor, para manifestar-se sobre o depósito da importância de Cz\$ 525.941,10 para o preparo do principal e acessórios - Adv. JOSÉ CARLOS PALÚ.

30. REPARAÇÃO DE DANOS - 988/87 - Therezinha Vargas Ziliotto x Gerson Luiz do Bonfim - Ao autor, para o preparo de Cz\$ 1.300,00 no Cartório da 7ª Vara Cível de Curitiba para o preparo da Carta Precatória - Adv. JOSÉ JORGE NOVAES DE CASTRO.

31. EXECUÇÃO - 81/88 - Fin. Bradesco S/A CFI x Sinvaldo de Freitas Pereira e outro - Ao autor, para manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora - Adv. PAULO MORELI.

32. EXECUÇÃO - 32/55 - Guilherme Rodrigues Gomes x Josias Lacerda Lemos - Deferida a suspensão - Adv. IZAIAS ALBERTI.

33. EXECUÇÃO - 76/88 - Bco Bradesco S/A x Dorcilio Rocha Munhoz e outro - Ao autor, para manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora - Adv. PAULO MORELI.

34. EXECUÇÃO - 504/87 - Fin. Bradesco S/A CFI x Antonio de Souza Meira e outro - Ao autor, para manifestar-se sobre a descrição dos bens que guarnecem a residência do executado - Adv. PAULO MORELI.

35. EXECUÇÃO - 1050/87 - Banestado S/A CFI x José Cândido de Almeida e outro - Valor da Avaliação: Cz\$ 900.000,00 - Adv. PAULO MORELI, digo, HEBE I. G. PACHECO.

36. EXECUÇÃO - 606/87 - Bco Bamerindus de Invest. S/A x Cefêira Vila Formosa de Douradina Ltda e outros - Valor da Avaliação: Cz\$ 193.883,00 - Adv. JOSÉ MAURO FLORES.

37. EXECUÇÃO - 115/88 - Bco Bradesco S/A x Madereira Gibi Ltda e outros - Ao autor, para manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora - Adv. PAULO MORELI.

38. MANDADO DE SEGURANÇA - 1044/87 - Farmácia Genefar de Ivate Ltda x Chefe de 12ª D. S. de Umuarama-Pr., - "... Pelo exposto, concedo o mandado de segurança, para garantir à impetrante o funcionamento, ficando reconhecido que ela cumpriu, com a admissão da sócia, a exigência legal de existência de responsável técnica farmacêutica. As custas serão suportadas pelo Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social. Submeto a presente sentença ao Egrégio Tribunal de Justiça, por estar o processo subordinado ao duplo grau de jurisdição. Oficie-se à autoridade Estadual, comunicando o inteiro teor desta sentença..." - Adv. LAIR CARBONERA.

39. EMBARGOS DO DEVEDOR - 416/87 - Fco Bustelo Calvo x Sebastião Ribas Machado e Silva - "... Julgo improcedente o pedido contido a estes embargos do devedor. Como Consequência, declaro válida a execução promovida nos autos nº 174, deste Juízo. Sobre o débito incidem juros legais a partir do vencimento, e correção monetária a partir do ajustamento. Condeno o embargante ao pagamento das despesas de ambos os autos, bem como ao pagamento de honorários de advogado do embargado, que orbite em 12% sobre o total do débito..." - Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA e FRANCISCO BUSTELO CALVO.

40. EXECUÇÃO - 83/88 - Fin. Bradesco S/A CFI x Rosalvo Ferreira Neves e outro - Ao autor, para manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora - Adv. PAULO MORELI.

41. EXECUÇÃO - 1048/87 - Bco Itaú S/A x Manoel Garcez e outros - Ao autor, para manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora - Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL.

42. EXECUÇÃO - 200/87 - Finnsa S/A CFI x Donizete Nunes e outro - Ao autor, ante o não pagamento das custas finais - Cz\$ 85,34 - Adv. AUGUSTO S. RIBAS.

EDITAIS JUDICIAIS
COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/88
O Doutor IRLAN PROHMANN ARCO VERDE, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta

Inscrições para provimento de cargo de três (03) vagas no Cargo de Auxiliar de Cartório Criminal FJ-15-200, nível 09, do quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Curitiba. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação, duas (02) fotos 3 x 4 e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofrer de moléstia contagiosa ou repugnante, nem portador de defeitos físicos ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas e que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, ou menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, e os que não tiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará em seu requerimento de inscrição, o endereço para eventuais comunicações.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[Assinatura]* (Ivo Ribeiro) Escrivão, datilografei e subscrevi.

IRLAV PROFIAM ARCO VERDE

Juiz de Direito da 8ª Vara Cível e

R. cz\$ 9.800,00 - P. 29

Diretor do Fórum.

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA DA FIRMA TREBELLE-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA., PARA CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS E INTERESSADOS, COM O PRAZO DE DOZ (10) DIAS

O DOUTOR CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei e t c

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem para a INTIMAÇÃO dos CREDORES e INTERESSADOS, com o prazo de dez (10) dias, expedido na CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 17.114, em que é requerente/TREBELLE-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA., na foi dirigida e posteriormente desprovidada a petição de Concordatário às fls.79/81; o qual teve a seguinte sentença: Vistos, etc. TREBELLE-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA., qualificando na inicial, requereu sua concordata preventiva, oferecendo aos credores quirográficos por saldo de seus créditos 90% (noventa por cento) no prazo de 18 (dezoito) meses obrigando-se a pagar pelo menos 2/5 no primeiro ano. Embora a requerente tenha pedido sua concordata preventiva a mesma ainda não tenha sido concedida, estando o processamento preliminar de natureza suspensiva, antes do Relatório do Sr. Comissário, quando, então, após esta fase seria proferida a sentença concessiva ou não, da concordata. Acordou que o requerente antes da decretação da concordata efetue o pagamento de todos os débitos, com exceção do Banco

do Brasil S.A., sua preferiu executar o credorista Joseph Jawad Abdou (sócio-gerente da requerente), e acucição essa que tramita no Juízo de 16ª Vara Cível da Capital. A concordatária não tendo mais débito com os credores requereu às fls.79/81 a desistência da concordata preventiva, conforme, diz-se, declarando que não há mais porque prosseguir o feito sup, de fato, já não tem mais razão de existir, pois o devedora e credores fazem parte de um mesmo Grupo Empresarial (conforme docs. anexados aos autos). Publicado o aviso aos interessados, não houve qualquer manifestação dos credores e interessados, decorrendo o prazo legal. Ouvido o Comissário e o Sr. Promotor de Justiça ambos concordaram com o pedido de desistência (fls.113). Into posto: Homologado por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência da Concordata Preventiva de Trebelle-Comércio, Importação, Exportação de Têxteis Ltda., e, em

consequência, julgo extinto os autos da Concordata Preventiva sob nº 23.660, fazendo-se as necessárias comunicações. Custas já pagas. P.R.I. em 10.3.1988 (8) CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO JUIZ DE DIREITO. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALIAR IGNORÂNCIA, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação, nesta Capital. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito (10.3.1988). Eu, *[Assinatura]* ZANONI PEDRO D'AMARAL/Oficial de Justiça, datilografei e subscrevi.

/CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO/ JUIZ DE DIREITO

Tx 2860-2v-14-15; - P.2698

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DOS RÉUS:

JOSÉ MICHELON E LUCIA SANTINO DRESCH.

PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.

O DOUTOR HIROSE ZENI, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de A.P.nº:111/85 que a Justiça Pública, desta Capital promove contra: JOSÉ MICHELON, brasileiro, casado, agricultor, natural de Passo Fundo-RS, filho de Valdomiro Michelon e de Rosalina Menon Michelon; LUCIA SANTINO DRESCH brasileira, casada, doméstica, natural de Arroio do Meio-RS, filha de Pedro João Dregch e de Elisabeth Regina Dresch, atualmente em lugar incerto e não sabido, foram os mesmos por sentença deste Juízo datada de 11 de novembro de 1987, condenados com incursos nas penas do artigo 1º, inciso II, combinando com o artigo 6º da Lei nº:4.729 de 14 de julho de 1965, cujo teor final da sentença é o seguinte: Trata-se de réus primários; não registram maus antecedentes; os motivos foram a ganância do lucro fácil; as circunstâncias e as consequências lhe são desfavoráveis; não revelam personalidades voltadas ao crime. Assim, face a tais circunstâncias e por se tratar de réus primários, fixo a pena apenas a multa de 10 (dez) vezes o valor do tributo, conforme faculto o parágrafo 1º, do artigo 1º de Lei acima referida e por tal os condeno, devendo os autos baixarem ao Sr. Contador para o respectivo cálculo. Condeno-os, ainda, a pagarem as custas processuais. Lançam-se seus nomes no rol dos culpados. P.R.I. Curitiba, 11 de novembro de 1987 (8) HIROSE ZENI, MM. JUIZ DE DIREITO. E, constando dos autos que os réus estão em lugar incerto e não sabido, e expedido o presente edital de intimação da sentença. Com o prazo de 60 (sessenta) dias, para o fim de intima-los da mencionada decisão, começando a fluir o prazo da data em que esta for publicada no Diário da Justiça do Estado do Paraná, D/A/O/A/ e passada nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Paraná, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito (09.3.88). Eu, *[Assinatura]* Escrivão, datilografei e subscrevi.

HIROSE ZENI Juiz de Direito

G. - P.26

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA FALÊNCIA DE ABASTECHE ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O DOUTORA ANNY MARY KUSS SERRANO - MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 1ª VARA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, e t c

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem para a INTIMAÇÃO dos CREDORES e DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de dez (10) dias, expedido nos autos de ação de FALÊNCIA sob nº 17.114, em que é requerente/SIDERURGICA COFERRAZ S/A. e Requerida / ABASTECHE ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na qual me foi dirigida e posteriormente desprovidada a petição do Sindicato das fls.107 cujos topicos são os seguintes: O SINDICATO DA FALIDA DE ABASTECHE ILUMINA